



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.500-000, Cafelândia/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO (AA26)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.510.276/0001-53, com sede na Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, nº 145 fundos, Bairro Pena, CEP 16.503-006, Cafelândia/SP, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Alceu Garcia Junior**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições que se seguem, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PERMISSÃO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, pela **PERMISSIONÁRIA**, dos elementos visuais do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP, exclusivamente para sua incorporação no brasão da Associação Atlética 26 de Dezembro (AA26) e em seus uniformes oficiais, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 868/2026, que passa a integrar este Termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO USO

A permissão ora concedida destina-se exclusivamente ao fomento e difusão do atletismo, à integração estudantil e ao desenvolvimento social, conforme os objetivos estatutários da **PERMISSIONÁRIA**. É expressamente vedado qualquer uso dos elementos visuais do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP para fins comerciais, lucrativos, político-partidários, religiosos ou quaisquer outros que desvirtuem a natureza institucional e esportiva da permissão, em estrita conformidade com a declaração de propósito da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a não realizar quaisquer alterações, modificações, desvirtuamentos, distorções ou adaptações nos elementos visuais do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP, devendo



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

utilizá-los exatamente conforme o projeto aprovado e anexo a este Termo. Qualquer proposta de alteração, ainda que mínima, deverá ser submetida previamente à aprovação expressa e por escrito do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ZELO PELA IMAGEM E INTEGRIDADE DO SÍMBOLO

A **PERMISSIONÁRIA** assume a obrigação de zelar pela imagem, integridade e respeitabilidade do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP, evitando associações indevidas, usos pejorativos ou que possam denegrir a honra e a imagem da Administração Pública Municipal. A utilização dos elementos visuais deverá sempre ocorrer em contextos que enalteçam os valores cívicos e esportivos, em consonância com a dignidade do símbolo municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E RENOVAÇÃO

A presente permissão de uso terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo. Findo o prazo, a permissão será automaticamente extinta, salvo se houver solicitação expressa de renovação pela **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, e nova análise e aprovação discricionária do **PERMITENTE**, que poderá estabelecer novas condições ou negar a renovação, sem que caiba qualquer indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração, sem que caiba qualquer indenização à **PERMISSIONÁRIA**. Adicionalmente, a permissão será imediatamente cassada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, ou da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será a única e exclusiva responsável por qualquer uso indevido, danoso, ilegal ou não autorizado dos elementos visuais do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP, bem como por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades civis, administrativas ou criminais decorrentes de sua conduta. O **PERMITENTE** fica expressamente eximido de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, por atos ou omissões da **PERMISSIONÁRIA** relacionados ao uso do símbolo municipal, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** arcar integralmente com todas as consequências jurídicas e financeiras de seus atos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

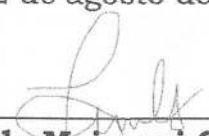
A permissão de uso é pessoal e intransferível, não podendo a **PERMISSIONÁRIA** ceder, sublicenciar ou de qualquer forma transferir a terceiros o direito de uso dos elementos visuais do Brasão Oficial do Município de Cafelândia/SP.

Qualquer tolerância ou omissão do **PERMITENTE** em exigir o cumprimento das disposições deste Termo não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo ser exercida a qualquer tempo.

As partes elegem o foro da Comarca de Cafelândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cafelândia/SP, 12 de agosto de 2026.



Sra. Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal de Cafelândia/SP

CPF: 294.xxx.xxx-79

PERMITENTE



Alceu Garcia Junior

Presidente da Associação Atlética 26 de Dezembro (AA26)

CPF: 051.xxx.xxx-33

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome: Marcos Felipe de Oliveira

CPF: 447.xxx.xxx-26

2. _____

Nome: Luiz Antonio Ramalho Junior

CPF: 309.xxx.xxx-01

Cafelândia, 12 de agosto de 2026.